



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS**

T.A. Nº. 341/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 061/2018, PUBLICADO EM 26 DE ABRIL DE 2018, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E A ASSOCIAÇÃO VIDA PLENA AMOR EXIGENTE SANTA ROSA/RS - AVIPAE, PARA O CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS QUE REALIZAM ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM CARÁTER VOLUNTÁRIO, COM PROBLEMAS ASSOCIADOS AO USO NOCIVO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CARACTERIZADAS COMO COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, COM AMBIENTE RESIDENCIAL, DE CARÁTER TRANSITÓRIO E DURAÇÃO MÁXIMA DE DOZE MESES OU DURANTE PERÍODO ESTABELECIDO DE ACORDO COM O PROGRAMA TERAPÊUTICO DA CONTRATADA DEVIDAMENTE ANALISADO E APROVADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE. ADAPTADO ÀS NECESSIDADES DE CADA CASO, NOS TERMOS DO EDITAL SES Nº. 01/2017, DO DEPARTAMENTO DE AÇÕES EM SAÚDE - DAS, CONFORME PROCESSO Nº. 17/2000-0200591-9.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato legalmente representada por seu Titular, Sr. FRANCISCO ANTÔNIO ZANCAN PAZ, portador da Carteira de Identidade nº. 5009204156 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 131.537.900-78, doravante denominada CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO VIDA PLENA AMOR EXIGENTE SANTA ROSA/RS - AVIPAE, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.366.113/0004-71, com sede na Acesso Itajubá, s/nº., Interior - PORTO MAUÁ/RS, CEP.: 98.947-000, tel.: (55) 3512-3810, neste ato representada por sua Procuradora, Sra. CECÍLIA RIEGER BERNARD, portadora da Carteira de Identidade nº.6019135331, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 000.242.770-29, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 061/2018, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

RETIFICA-SE, na ementa do Contrato nº. 061/2018, o texto referente ao período de duração do tratamento, em que o correto é "DURAÇÃO MÁXIMA DE DOZE MESES (...)", de acordo com o contido na Informação nº. 224 - DAS/CESME, às folhas nº. 131, e em conformidade com o constante no processo administrativo nº. 17/2000-0200591-9.

CLÁUSULA SEGUNDA

RETIFICA-SE, na Cláusula Primeira - Do Objeto, do Contrato nº. 061/2018, o texto referente ao período de duração do tratamento, em que o correto é "(...) duração máxima de doze meses ou durante período estabelecido de acordo com o Programa Terapêutico da Contratada devidamente analisado e aprovado pela Secretaria Estadual da Saúde, adaptado às necessidades de cada caso.", de acordo com o contido na Informação nº. 224 - DAS/CESME, às folhas nº. 131, e em conformidade com o constante no processo administrativo nº. 17/2000-0200591-9.

CLÁUSULA TERCEIRA

RETIFICA-SE, na Cláusula Segunda - Do Prazo do Contrato, do Contrato nº. 061/2018, a expressão "credenciamento", passando a constar o seguinte: "2.1 O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da súmula do instrumento contratual no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que de comum acordo entre as partes.", de acordo com o contido na Informação nº. 224 - DAS/CESME, às folhas nº. 131, e em conformidade com o constante no processo administrativo nº. 17/2000-0200591-9.

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 28 de SETEMBRO de 2018.


FRANCISCO ANTONIO ZANCAN PAZ
Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCO BERND
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto


CECÍLIA RIEGER BERNARD
Procuradora da Associação Vida Plena Amor Exigente Santa Rosa/RS - AVIPAE

Contratos

Protocolo: 2018000159611

CONT. nº 383/2018, PROCESSO: nº 18/2000-0108293-1, celebrado em 27-09-2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARAU/RS. OBJETO: Serviços técnico-profissionais a serem prestados por equipe multiprofissional à pessoa com deficiência física, intelectual e autismo, para atender a demanda no município de Marau/RS, pertencente à 6ª CRS. PREÇO: A CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA o valor estimado de até R\$ 12.430,65 (Doze mil quatrocentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos). PRAZO: O presente Contrato será vigente a partir da publicação de sua Súmula no Diário Oficial do Estado e vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSO: 1681 e/ou 0006 / U.O: 20.95 / Atividade: 8065 / Elemento: 3.3.90.39.3988 / Empenho: 18004222477 / Data Empenho: 12/09/2018.

Protocolo: 2018000159612

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2018

PROCESSO: Nº 18/2000-0119003-3.

OBJETO: Para atender a demanda de atendimentos e consultas de fisioterapia do Município de Triunfo, pertencente a 1ª CRS.

CONTRATADO: JP GARCIA & CIA LTDA.

CNPJ: 07.886.752/0001-40.

MUNICÍPIO: Triunfo/RS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no art. 25 "caput" da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 25 de setembro de 2018, com fundamento no Art. 26, da Lei Supracitada.

*Protocolo: 2018000159613***TERMO DE RESCISÃO Nº 075/2018 - PROCESSO Nº 80480-20.00/04-9.**

Pelo presente, com fulcro no inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93, fica RESCINDIDO o Contrato nº. 488/2013, publicado em 08 de outubro de 2013, a contar da data da publicação do Contrato nº. 383/2018 no Diário Oficial do Estado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARAU, em razão da assinatura de novo contrato com a mesma instituição. Celebrado em 27 de setembro de 2018.

Protocolo: 2018000159614

Assunto: Contrato

Expediente: 17/2000-0200591-9

Termo Aditivo Nº 341 Contrato: 2018/020746

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; CONTRATADO: Asso Vida Plena Amor Exig Santa Rosa/RS Avipae, CNPJ: 05.366.113/0004-71; OBJETO: Credenciamento de Serviços na modalidade "Comunidade Terapêutica Adolescente e Adulto Masculino", para a disponibilização de até 15 (quinze) vagas ao total, que realizam acolhimento de pessoas em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas, em ambiente residencial, de caráter transitório e duração máxima de seis meses ou durante período estabelecido de acordo com o Programa Terapêutico da Contratada devidamente analisado e aprovado pela Secretaria Estadual da Saúde, adaptado às necessidades de cada caso.; OBJETO DO ADITIVO: Retificar na ementa e na Cláusula Primeira - Do Objeto, do Contrato nº 061/2018 o texto referente ao período de duração do tratamento em que o correto é "Duração máxima de Doze meses (...)", bem como, na Cláusula Segunda - Do Prazo, a expressão "credenciamento", passando o prazo do contrato a ser de 12 meses, a contar da data da publicação da súmula no DOE, podendo ser renovado por igual período até o limite de 60 meses, desde que de comum acordo entre as partes.

Protocolo: 2018000159615

Assunto: Contrato

Expediente: 17/2000-0200601-0

Termo Aditivo Nº 343 Contrato: 2018/020706

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; CONTRATADO: Asso Vida Plena Amor Exig Santa Rosa/RS Avipae, CNPJ: 05.366.113/0002-00; OBJETO: Credenciamento de Serviços na modalidade "Comunidade Terapêutica Adulto Masculino", para a disponibilização de até 15 (quinze) vagas, que realizam acolhimento de pessoas em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas, em ambiente residencial, de caráter transitório e duração máxima de seis meses ou durante período estabelecido de acordo com o Programa Terapêutico da Contratada devidamente analisado e aprovado pela Secretaria Estadual da Saúde, adaptado às necessidades de cada caso.; OBJETO DO ADITIVO: Retificar na ementa e na Cláusula Primeira - Do Objeto, do Contrato nº 046/2018 o texto referente ao período de duração do tratamento em que o correto é "Duração máxima de Doze meses (...)", bem como, na Cláusula Segunda - Do Prazo, a expressão "credenciamento", passando o prazo do contrato a ser de 12 meses, a contar da data da publicação da súmula no DOE, podendo ser renovado por igual período até o limite de 60 meses, desde que de comum acordo entre as partes.